

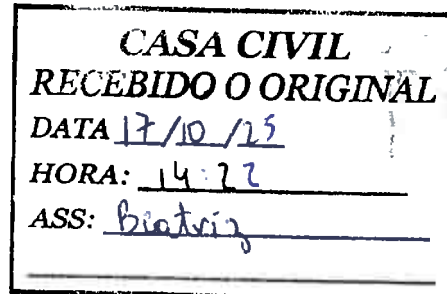


OFÍCIO N. 194/2025-SL/ALERR

Boa Vista, 16 de outubro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
69301-380 – Boa Vista – RR

Assunto: Matéria aprovada para providência.



Senhor Governador,

Encaminhamos, para as providências constantes do art. 43 da Constituição Estadual, as matérias aprovadas nas sessões ordinárias:

- de 07 de outubro de 2025.

– Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, de autoria da Defensoria Pública de Roraima, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre a reorganização da Defensoria Pública do Estado de Roraima e estabelece a competência e estrutura dos seus órgãos, a organização e estatuto da respectiva carreira.

- de 14 de outubro de 2025.

– Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, de autoria do Tribunal de Justiça de Roraima, que altera a Lei Complementar n. 227, de 4 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima; revogando as disposições em contrário contidas nas Leis Complementares Estaduais n.s 142, de 29 de dezembro de 2008; 148, de 15 de julho de 2009; 152, de 30 de novembro de 2009; 159, de 14 de abril de 2010; 168, de 13 de outubro de 2010; 175, de 26 de janeiro de 2011; 176, de 5 de maio de 2011; 178, de 18 de maio de 2011; 189, de 2 de dezembro de 2011; 195, de 22 de março de 2012; 204, de 23 de janeiro de 2013; 210, de 29 de maio de 2013; 215, de 29 de julho de 2013; e a Lei Estadual n. 588, de 18 de abril de 2007, e dá outras providências;

– Autógrafo do Projeto de Lei nº 89/2024, de autoria do Deputado Armando Neto, que confere ao Município de Caroebe o título de Capital Roraimense da Festa da Banana;



– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 231/2025*, de autoria do Tribunal de Contas de Roraima, que altera o artigo 6º da Lei nº 2.249, de 5 de setembro de 2025, que institui o Programa de Recuperação de Créditos não Tributários do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (REFIS-TCERR).

Atenciosamente,

FRANCISCO DOS
SANTOS

SAMPAIO:68371764200

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DOS
SANTOS

SAMPAIO:68371764200

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima